

L E I COMPLEMENTAR Nº. 342/07

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Classifica como Zona Especial de Transição Industrial – ZETI, o perímetro que abaixo descreve.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica classificado como Zona Especial de Transição Industrial – ZETI, nos termos ao art. 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, o perímetro a seguir descrito que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar:

“Inicia no marco 0 (zero) localizado no alinhamento ímpar da Avenida Maria Cândida Delgado, que dista 43,00m (quarenta e três metros) da Rua Bernardo Prianti, na Vila Cândida, seguindo do marco referido no sentido bairro - cidade, com rumo de 33º29'56" SE e distância de 112,65m (cento e doze metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 01; daí segue com rumo 31º45'37" SE e distância de 27,13m (vinte e sete metros e treze centímetros) até o ponto 02, confrontando nos dois segmentos com a Avenida Maria Cândida Delgado; deflete à direita segue margeando a linha de transmissão da EPTEE – Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A., com rumo de 87º09'36" NW e distância de 166,38m (cento e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 51; neste ponto deflete à direita e segue margeando o Rio Buquira, no sentido contrário ao das águas, com rumo de 57º28'48" NE e distância de 50,58m (cinquenta metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 52; daí segue com o rumo de 09º23'49" NW e distância de 26,62m (vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 53; daí segue com o rumo de 51º56'40" NW e distância de 10,00m (dez metros) até um ponto, confrontando nos três segmentos com a margem do Rio Buquira; deflete a direita e segue confrontando com a divisa da propriedade de Fernando Augusto Muller e Laerte Augusto Muller, com rumo de 54º08'50" NE e distância de 75m (setenta e cinco metros) até o marco 0 (zero), confrontando com o leito da Rua Agenor Domingues Varanda, na extensão de 15,00m (quinze metros) e com a propriedade de Fernando Augusto Muller e Laerte Augusto Muller, na distância de 60,00m (sessenta metros), totalizando o perímetro descrito uma área de 9.724,27m² (nove mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), sendo que desta gleba consta área 'non aedificandi' de 1.626,18m² (um mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), junto ao Rio Buquira, com largura de 15,00m (quinze metros)”.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 342/07

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Classifica como Zona Especial de Transição Industrial – ZETI, o perímetro que abaixo descreve.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica classificado como Zona Especial de Transição Industrial – ZETI, nos termos ao art. 75 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, o perímetro a seguir descrito que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar:

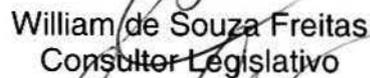
“Inicia no marco 0 (zero) localizado no alinhamento ímpar da Avenida Maria Cândida Delgado, que dista 43,00m (quarenta e três metros) da Rua Bernardo Prianti, na Vila Cândida, seguindo do marco referido no sentido bairro - cidade, com rumo de 33º29'56" SE e distância de 112,65m (cento e doze metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 01; daí segue com rumo 31º45'37" SE e distância de 27,13m (vinte e sete metros e treze centímetros) até o ponto 02, confrontando nos dois segmentos com a Avenida Maria Cândida Delgado; deflete à direita segue margeando a linha de transmissão da EPTEE – Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A., com rumo de 87º09'36" NW e distância de 166,38m (cento e sessenta e seis metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 51; neste ponto deflete à direita e segue margeando o Rio Buquira, no sentido contrário ao das águas, com rumo de 57º28'48" NE e distância de 50,58m (cinquenta metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 52; daí segue com o rumo de 09º23'49" NW e distância de 26,62m (vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 53; daí segue com o rumo de 51º56'40" NW e distância de 10,00m (dez metros) até um ponto, confrontando nos três segmentos com a margem do Rio Buquira; deflete a direita e segue confrontando com a divisa da propriedade de Fernando Augusto Muller e Laerte Augusto Muller, com rumo de 54º08'50" NE e distância de 75m (setenta e cinco metros) até o marco 0 (zero), confrontando com o leito da Rua Agenor Domingues Varanda, na extensão de 15,00m (quinze metros) e com a propriedade de Fernando Augusto Muller e Laerte Augusto Muller, na distância de 60,00m (sessenta metros), totalizando o perímetro descrito uma área de 9.724,27m² (nove mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), sendo que desta gleba consta área 'non aedificandi' de 1.626,18m² (um mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), junto ao Rio Buquira, com largura de 15,00m (quinze metros)”.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de novembro de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

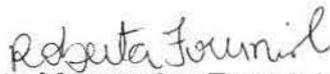


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

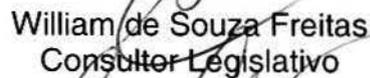
(Projeto de Lei Complementar nº. 43/07 de autoria do Vereador Miranda Ueb)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de novembro de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

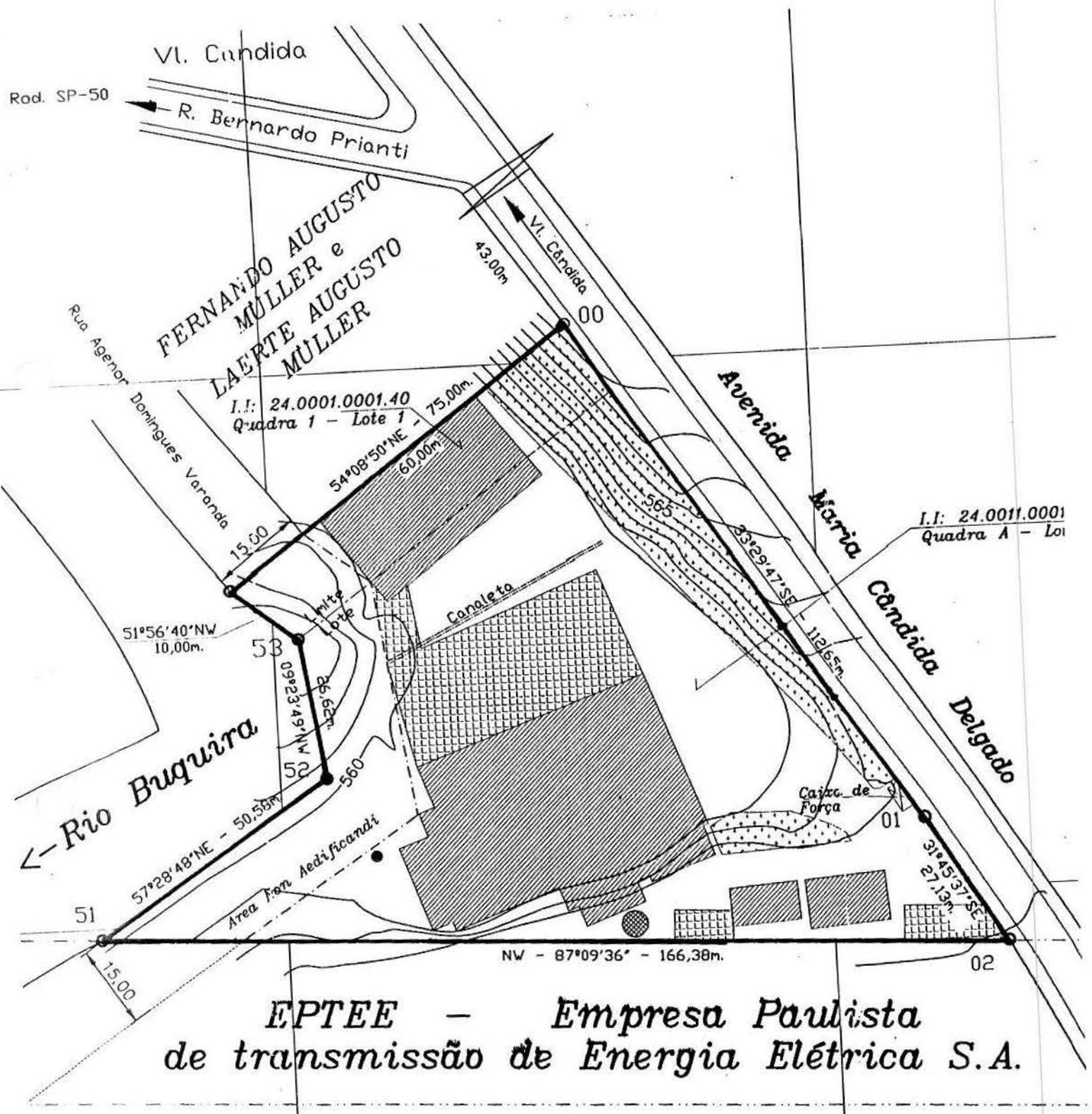
Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.



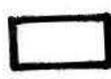
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº. 43/07 de autoria do Vereador Miranda Ueb)

Mapa 01 Anexo a LC



EPTEE - Empresa Paulista de transmissão de Energia Elétrica S.A.

 PERÍMETRO DE ZETI

